



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Cururupu
CGC - 05.733.472/0001-77

LEI Nº 067/98

Concede a Isenção e Remissão dos Tributos Municipais a proprietários de casas residenciais cobertas de palhas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, todos os contribuintes cujas casas residenciais forem cobertas de palha.

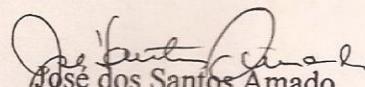
§ único - Casas residenciais cobertas de palha cuja área do terreno for superior a 1.000 m², não gozarão de benefícios a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º - Fica concedida a remissão do IPTU referente aos exercícios anteriores a 1998, a todos os contribuintes cujas casas residenciais forem cobertas de palha.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.


José dos Santos Amado
Prefeito Municipal